

PROJETO DE LEI Nº 23/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0189 / 2024
Data: 08 de março de 2024
Hora: 15:00

Autor: Flávia Guimarães Lima

Assunto: INSTITUI O MÊS "MAIO LARANJA"
DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E ...

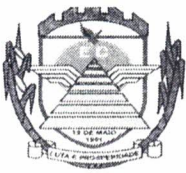
"INSTITUI O MÊS "MAIO LARANJA" DE COMBATE AO ABUSO
E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS "

Eu, **FLÁVIA GUIMARÃES LIMA**, Vereadora da Câmara Municipal
de Engenheiro Coelho, apresento o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Engenheiro
Coelho, o mês "Maio Laranja", a ser comemorado anualmente, como mês de prevenção ao
abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que visa mobilizar todos os seg-
mentos da sociedade para ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração se-
xual de crianças e adolescentes.

Art.2º - São objetivos da Campanha:

- I - Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da
vida, dirigida às crianças e adolescentes e à comunidade;
- II - Despertar a comunidade para as situações de violência vivenci-
adas por crianças e adolescentes, tais como violência doméstica, exploração e abuso sexu-
al, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e digni-
dade à condição peculiar de crianças e adolescentes como pessoas em processo de desen-
volvimento;
- III - Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envol-
vendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas
de enfrentamento da problemática;
- IV - Incentivar o protagonismo juvenil;
- V - Orientar as famílias, visando conscientizar os pais de como
prevenir a pedofilia;
- VI - Implantação de políticas públicas, programas e projetos;
- VII - Discutir o tema nas Escolas Municipais, inclusive durante reu-
niões com os pais.



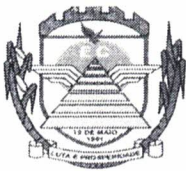
Art.3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal "PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA", aos 06 de março de 2024.

FLÁVIA GUIMARÃES LIMA
Vereadora



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende instituir o “Maio Laranja”, como evento cultural no Município de Engenheiro Coelho, cujo objetivo é o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, a partir do desenvolvimento de ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida às crianças e adolescentes e à comunidade coelhense.

Desta forma, peço aos Nobres Pares a aprovação desta propositura.

Câmara Municipal “PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA”, aos
06 de março de 2024.

FLÁVIA GUIMARÃES LIMA
Vereadora